

## Termo de Compromisso

**Instituição Participante:** AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

**Código:** Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais (“Código de SQ”)<sup>1</sup>

**Data da assinatura:** 29/04/2025

Foi instaurado o **Processo nº SQ001/2024**<sup>2</sup> para apuração de eventuais descumprimentos ao (i) art. 6º, incisos II e VI, art. 7º, parágrafo único, inciso II, do Código de SQ c/c art. 3º, caput, e art. 4º do Anexo I do Código de SQ; e (ii) art. 27, inciso III, do Código de SQ (“Processo”).

### Ementa

**TERMO DE COMPROMISSO.** Instituição Participante prestadora de serviços de custódia e controladoria de ativos e passivos de fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”). Indícios de (i) ausência de conduta prudente e diligente da Instituição Participante na prestação de serviços de custódia de FIDC, pelo fato de não ter evidenciado a adoção de procedimentos adequados e/ou suficientes para os processos de verificação do lastro dos direitos creditórios e de verificação dos critérios de elegibilidade quando da aquisição dos ativos, em inobservância aos documentos da cessão a às vedações previstas em regulamento de determinado FIDC; e (ii) pelo fato de haver indícios de falhas nos processos de controladoria de determinado FIDC, em razão de (a) registro e pagamento de despesa de ITBI, paga por determinado FIDC, uma vez que no boleto da referida despesa não constava o fundo como adquirente do imóvel, não sendo identificado qualquer tratamento pela Instituição Participante acerca de tal divergência, e (b) incongruências identificadas no registro do ativo adquirido por determinado FIDC, uma vez que o termo de cessão da operação era composto por créditos a receber e não por imóvel, não sendo identificado tratativas pela Instituição Participante a esse respeito.

<sup>1</sup> Vigente entre 1º de julho de 2021 e 30 de novembro de 2022.

<sup>2</sup> Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.



A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna, a fim de assegurar especialmente: (a) que as novas medidas propostas cumpram com o objetivo de efetivamente incentivar prioritariamente boas práticas de mercado em linha com as normas de autorregulação e melhores práticas da ANBIMA, (b) que práticas assemelhadas às infrações identificadas pela Supervisão de Mercados no âmbito do Processo sejam inibidas e desestimuladas, e (c) que medidas entendidas como mais eficientes, busquem, entre outros, estabelecer condições que possam efetivamente contribuir com a observância das regras dispostas no Código de SQ e seus respectivos normativos, cuja observância deverá ser rigorosa, não apenas até o efetivo cumprimento do termo de compromisso eventualmente celebrado, mas para que se torne prática diligente e consistente adotada pela Instituição Participante, e que seus diretores e administração estejam em inequívoco comprometimento para tanto.

Compromissos assumidos<sup>3</sup>:

(i) reforçar, por meio da contratação de profissionais qualificados, a equipe responsável pelas áreas de administração fiduciária e custódia;

(ii) contratar consultor especializado que possua experiência comprovada nos mercados financeiro e de capitais, especialmente na custódia de fundos de investimento, para revisão dos processos adotados em relação às atribuições e responsabilidades aplicáveis à Instituição Participante, previstas na regulação e autorregulação vigentes, no âmbito das atividades de custódia e controladoria, especialmente em relação às seguintes atividades, nos termos do Código de SQ em vigor e seus respectivos normativos: (a) à verificação de lastro das operações, (b) registro dos ativos/garantias, e (c) controle de pagamento das despesas dos fundos;

(iii) para todos os direitos creditórios contidos nas carteiras dos FIDCs custodiados pela Instituição Participante atestar a existência, a integridade e a titularidade do lastro (“Verificação do Lastro”), que tenham sido originados entre partes relacionadas, conforme definição constante da regulação em vigor, de forma que, caso sejam identificados quaisquer apontamentos conforme estabelece o Código de SQ em

---

<sup>3</sup> Estima-se que todos os compromissos assumidos serão cumpridos pela Instituição em até 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso.



vigor e suas regras e procedimentos, sejam adotadas medidas de correção (“Revisão dos DCs Custodiados”);

**(iv)** com o apoio do consultor contratado nos termos do item “ii” acima, reavaliar suas políticas, procedimentos e seus controles internos, em consonância com o Código de SQ atualmente em vigor e suas regras e procedimentos, no que se refere às atividades de (a) controladoria, , especificamente no tocante ao registro das movimentações e operações realizadas pelos FIDCs (“Atividades de Controladoria Elegíveis”), e (b) custódia, especificamente quanto à Verificação do Lastro, passíveis de registro junto à entidade registradora ou não, substituídos ou vencidos e não pagos para os quais a Instituição Participante preste esse serviço (“Atividades de Custódia Elegíveis”);

**(v)** aprimorar o processo de capacitação dos funcionários, promovendo o treinamento sobre (a) normas e procedimentos, relativos à custódia e controladoria, estabelecidos pela ANBIMA e Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e (b) as políticas internas reavaliadas nos termos do item “iv” acima, à no mínimo 90% (noventa por cento) dos funcionários de cada uma das áreas de custódia, controladoria, compliance e controles internos, incluindo, mas não se limitando aos colaboradores de nível hierárquico de liderança até o limite do responsável pela respectiva área, inclusive aos diretores responsáveis pelas referidas atividades;

**(vi)** adotar política ou manual interno que contemple a obrigatoriedade de (a) promoção de treinamento a novos colaboradores, quando do início de suas atividades, além de (b) atualização dos colaboradores das áreas referidas no item “v” acima, com periodicidade não superior a 1 (um) ano, inclusive na hipótese de alterações de regras da regulação e/ou autorregulação, assim que forem publicadas;

**(vii)** (1) contratar empresa de auditoria independente que possua experiência comprovada no mercado financeiro e de capitais, e em específico na indústria de fundos de investimento para: (a) reavaliar a estrutura e procedimentos internos adotados pela Instituição Participante, em todos os fundos de investimento para os quais preste serviço, relacionados às Atividades de Controladoria Elegíveis e Atividades de Custódia Elegíveis; e (b) emitir relatório da referida empresa de auditoria independente;



(“Relatório de Auditoria”); (2) caso o Relatório de Auditoria indique deficiências e/ou fragilidades na estrutura e processos analisados, a Instituição Participante deverá (a) encaminhar à ANBIMA o plano de ação contendo as medidas a serem implementadas para correção das deficiências e/ou fragilidades identificadas (“Plano de Ação”); (b) caso o Relatório de Auditoria indique deficiências e/ou fragilidades identificadas impactem qualquer fundo de investimentos para o qual a Instituição Participante preste serviços de custódia e controladoria, esta deverá compartilhar com o respectivo auditor independente deste(s) fundo(s) o Plano de Ação correspondente; e (c) após implementação do Plano de Ação, encaminhar à ANBIMA um parecer complementar emitido pela referida empresa de auditoria independente, sem quaisquer ressalvas; e

**(viii)** realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

